



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Sexta-feira • 31 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 802

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Portaria Nº: 002/2020** - Licença Ambiental Simplificada.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA



CNPJ: 13.654.413/0001-31

### PORTARIA Nº: 002/2020

**Licença Ambiental Simplificada**

**Atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo**

**Validade: 03 Anos**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Baianópolis, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela lei Municipal nº. 171/2014, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal e Lei Complementar nº140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012 e suas alterações, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em consideração o que consta no processo 2020-002/TEC/LS-002. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 03 (três) anos a **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SOUZA FRANÇA LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 36.904.351/0001-74, instalado no endereço Rua Santo Antônio, nº 185, Várzeas, Baianópolis-Bahia, para a atividade de Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo, nas coordenadas X: 541144.00 e Y: 8624823.00, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes presentes na integra dessa Portaria. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SeMMARH - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SeMMARH e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Baianópolis/BA, 31 de Julho de 2020.

**LUÍS HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto nº 120/2017

Praça Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 47830-000 - Baianópolis - Bahia.  
Telefone: \*XX 77 3617-2200 - Telefax: \*XX 77 3617 2148.